



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADO: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

CONTRATO nº 516/2024 – Dispensa 171/2024 – PMH 78944/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de passagem expressa em pedágios utilizando Transponder de Identificação Veicular TIV (TAG), que serão instalados em veículos que compõe a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadctcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 20 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Nazareno Zezé Gomes**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **985.560.888-72**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Eduardo Dias de Vasconcelos**

Cargo: Secretário Interino de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 382.042.188-26

E-mail: eduardovasconcelos@hortolandia.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Eduardo Dias de Vasconcelos**

Cargo: Secretário Interino de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 382.042.188-26

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Deny Guazi Resende**

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 157.774.486-15

Email: licitacao@personalcard.com.br // asagaz@personalcard.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Eduardo Dias de Vasconcelos**

Cargo: Secretário Interino de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 382.042.188-26

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Natalia Gomes Santos**

Cargo: Agente de Gestão

CPF: 391.313.648-70

Email: nataliasantos@hortolandia.sp.gov.br

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Neste caso não há.

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome / Cargo / CPF / Assinatura

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*